

LEI N.º 686/2000, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

**APROVA O ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAIBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - O Orçamento deste Município para o Exercício de 2001, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 10.675.243,00 (Dez milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), cada.

Art. 2.º - A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES	7.695.113
Receita Tributária	195.000
Receita Patrimonial	15.000
Transferências Correntes	7.319.113
Outras Receitas Correntes	166.000
 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	 362.000
Transferências de Capital	362.000
 TOTAL	 8.057.113

**2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA (F.M.S.), (F.M.A.S.) e (L.P.A.M.)**

2.1 - RECEITAS CORRENTES **2.528.130**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

Transferências Correntes	1.915.570
Receita de Contribuição	602.560
Receita Patrimonial	10.000
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	90.000
Transferências de Capital	90.000
TOTAL	2.618.130
TOTAL GERAL	10.675.243

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	440.000
03 - Administração e Planejamento	1.205.000
04 - Agricultura	40.000
05 - Comunicações	2.000
08 - Educação e Cultura	4.106.954
10 - Habitação e Urbanismo	1.058.900
13 - Saúde e Saneamento	580.000
15 - Assistência e Previdência	549.000
16 - Transportes	65.259
99 - Reserva de Contingência	10.000
TOTAL	8.057.113

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	1.680.570
15 - Assistência e Previdência	440.000
99 - Reserva de Contingência	497.560
TOTAL	2.618.130
TOTAL GERAL	10.675.243

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO



II- PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	309.000
Assessoria Jurídica	80.000
Ass. de Imprensa e Comunicação Social	23.000
Ass. de Agricultura Ind. e Comércio	40.000
Ass. de Administração Setorial da Zona Rural	14.000
Secretaria de Administração	333.500
Secretaria de Finanças e Planejamento	666.200
Secretaria de Educação e Cultura	4.110.254
Secretaria de Saúde e Ação Social	905.000
Secretaria de Desenvolvimento Municipal	1.126.159
Reserva de Contingência	10.000

T O T A L 8.057.113

III - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.	1.680.570
Fundo Mun. de Assistência Social - F.M.A.S.	325.000
Instituto de Previdência Municipal - I.P.A.M.	612.560

T O T A L 2.618.130

T O T A L G E R A L 10.675.243

Art. 4.º - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite de 100 % (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo aos limites fixados na Legislação específica.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1o. de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2000

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito Municipal -